



COMISSÃO DE SAÚDE

REFERÊNCIA: PL./0292.5/2018.

PROCEDÊNCIA: Legislativo

EMENTA: Institui o Dia Estadual da pessoa com Visão Monocular na data que especifica.

AUTOR: Deputado Pe. Pedro Baldissera

RELATORIA : Deputado Neodi Saretta

Senhor Presidente,
Senhores Deputados.

I – RELATÓRIO

Aporta a esta Comissão para análise, o PL./0292.5/2018, que tem por objetivo instituir o Dia Estadual da Pessoa com Visão Monocular na data que especifica.

Justifica o autor que o presente projeto visa estabelecer no Estado de Santa Catarina o dia 05 de maio, como dia comemorativo, tendo em vista a data da publicação da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, reconhecendo como doença incapacitante, proporcionando a inclusão social de todos que são acometidos por este mal.

A Visão monocular é a cegueira de um olho, e esta grave restrição visual é considerada como deficiência física em vários estados do Brasil, tendo em Santa Catarina sido reconhecida por meio de resolução, em 2018, em ação da Defensoria Pública, conferindo os mesmos direitos às pessoas com a deficiência, estabelecidos no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A matéria foi lida no expediente do dia 29.11.2018, e encaminhada a Comissões de Constituição e Justiça onde foi aprovada no seu texto original, e seguindo seu caminho de mérito, foi encaminhado a esta Comissão, no qual com fundamento no artigo 128, inciso VI do Regimento Interno, fui nomeado relator.

II – PARECER

O presente projeto visa chamar a atenção para mais essa importante enfermidade que acomete a população, criando um ambiente para enquadrar o seu portador no Estatuto da Pessoa com Deficiência, o que estabelece um novo patamar de relação com a sociedade e com o Estado.

Nesse sentido me coaduno com a proposta comemorativa em análise, no sentido de estabelecer a data apresentada pelo Autor, para a sua lembrança.

III – VOTO

Ante o exposto, o meu relatório e voto são pela **APROVAÇÃO** do PL./0292.5/2018, nos termos do seu texto original.

Sala das Comissões, em

NEODI SARETTA
Deputado Estadual